

PORTARIA Nº 117/2013

(DOE/TCE-MT de 19.11.13)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fulcro no inciso XXII do artigo 21 da Resolução nº 14/2007, e de acordo com o que consta no processo nº 28.118-2/2013

Considerando que a Lei nº 7.858, de 19.12.02, prevê que os servidores do Tribunal de Contas integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício mínimo e obrigatório de 03 (três) anos de uma referência para outra,

Considerando as alterações trazidas pela Lei nº 9.383, de 10.06.10,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 7.858, de 19.12.02, redação dada pela Lei nº 9.383, de 10.06.10:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.:	A partir de
Alisson Francis Vicente de Moraes	Auditor Público Externo	D	3	03/10/13
Ednéia Rosendo da Silva	Auditor Público Externo	D	3	15/10/13
Paulo César Paim	Auditor Público Externo	D	3	29/10/13
Daltey Aparecido Dias	Técnico de Controle Público Externo	D	5	22/10/13
Iacy Granja de Souza Vieira Miller	Técnico de Controle Público Externo	D	9	02/10/13
Lilian Tereza Xavier	Técnico de Controle Público Externo	D	5	29/10/13
Lício Cândido da Cruz Neto	Agente de Serviços de Apoio II	C	6	01/10/13
Marcondes Anderson da Costa Ribeiro	Agente de Serviços de Apoio II	C	7	01/10/13

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas, em Cuiabá, 18 de novembro de 2013.

Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Presidente